



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

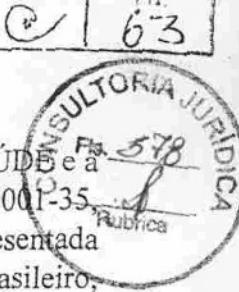


TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N° 02/99
PROCESSO.: N°. 25000.034478/99-50

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 39, FIRMADO EM 27 DE
ABRIL DE 1999, ENTRE O MINISTÉRIO DA
SAÚDE E A EMPRESA STYLOS ENGENHARIA
LTDA.**

A União Federal, representada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio da **COORDENAÇÃO - GERAL DE SERVIÇOS GERAIS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0008-51, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", nesta Capital, neste ato representada pelo Coordenador - Geral de Serviços Gerais, Dr. AVELINO SARDAGNA, [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 654, de 21 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União, nº 79, de 28 de abril de 1999, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], em 04 de novembro de 1988, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria SAA/MS nº 39, de 18 de abril de 1995, do Senhor Subsecretário de Assuntos Administrativos deste Ministério, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1995, **SUB-ROGA**, por força da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, para a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVS**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.112.386/0001-11, com sede no SEP/Norte - Quadra 515, Bloco "B", doravante denominada **CONTRATANTE**, de acordo com o despacho autorizativo exarado às fls. 59 do Processo 25000.034478/99-50, aqui representada pelo seu Diretor - Presidente, Sr. GONZALO VECINA NETO, brasileiro, [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], em 16 de agosto de 1971, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o Contrato

A
B
GB
GB



Administrativo nº 39, firmado em 27 de abril de 1999, entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a empresa STYLOS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 38.056.024/0001-35, com sede à SCLN 111 - bloco "A" – sala 107 – Brasília - DF, que permanece representada neste ato por seu Sócio-Gerente, GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS, brasileiro, residente nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 02 de setembro de 1992, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada PRIMEIRA LOCADORA e a empresa ESPAÇO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 38.056.040/0001-28, com sede no SCLN 202 - bloco "A" – 2º andar – Brasília - DF, que permanece neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Dr. DALTRONORONHA BARROS, brasileiro, residente nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED], doravante denominada SEGUNDA LOCADORA, tendo em vista a sub-rogação legal decorrente da criação da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVS, determinada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, vêm formalizar por via deste Instrumento o TERMO DE SUB-ROGAÇÃO, do Contrato Administrativo nº 39, firmado em 27 de abril de 1999 e que dele passará a fazer parte integrante, aos quais as partes sujeitam-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, com alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e no que consta do Processo nº 25000.014296/99-90 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/99, mediante as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

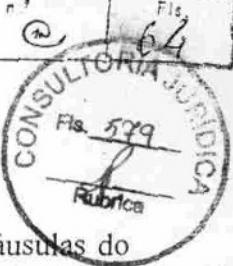
Este termo de Sub-Rogação tem por objeto transferir para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS, na forma prevista na Lei nº. 9.782/99, regulamentada pelo Decreto nº. 3.029/99, os direitos e obrigações constantes do Contrato Administrativo, nº. 39, firmado em 27 de abril de 1999, entre a MINISTÉRIO DA SAÚDE e as empresas STYLOS ENGENHARIA Ltda. e ESPAÇO ENGENHARIA Ltda., referente à locação do Edifício Ômega, situado no SEP/Norte – Quadra 515, Bloco "B", destinado a instalação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, o que corresponde a 100% (cem por cento) do valor total mensal contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA pela locação do imóvel o valor mensal estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Instrumento de Sub-rogação, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial, as quais são ratificadas por este TERMO DE SUB-ROGAÇÃO, inclusive quanto ao foro.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam este TERMO DE SUB-ROGAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Serviços Gerais deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1999

P/ PRIMEIRA LOCADORA

Flávia de Siqueira Barros
GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
Sócio Gerente

P/ MINISTÉRIO DA SAÚDE

Avelino Sardagna
AVELINO SARDAGNA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

P/ SEGUNDA LOCADORA

Daltro N. Noronha
DALTRO NORONHA BARROS
Sócio Gerente

P/LOCATÁRIA AGÊNCIA NAC. DE VIG. SANITÁRIA - ANVS

Gonzalo Vecina Neto
GONZALO VECINA NETO
Presidente

TESTEMUNHAS:

ASS.: *Juberlândio Dionizio Neri*
JUBERLÂNDIO DIONIZIO NERI
CIC : [REDACTED]

ASS.: *João Inácio da Silva Filho*
JOSE INÁCIO DA SILVA FILHO
CIC : [REDACTED]